



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o “Dia Nacional do Ciclismo”.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Ciclismo tem como objetivo, dentre outros, de:

**I** – Promover o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte sustentável, saudável e seguro;

**II** – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**III** – Desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas, pedestres e eventuais outros usuários das vias públicas;

**IV** – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta;

**V** – Estimular o conhecimento das belezas naturais do Município de Cariacica, através do cicloturismo;

**VI** – Fomentar a prática e o turismo rural.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO



**Art. 3º.** A Semana Municipal do Ciclismo será marcada por uma série de atividades e eventos destinados a mobilizar e sensibilizar a sociedade civil sobre os benefícios do uso da bicicleta para a saúde, o meio ambiente e o trânsito.

**§ 1º.** Os eventos poderão incluir, mas não se limitar a torneios, palestras, provas ciclísticas, seminários, painéis, workshops, passeios ciclísticos e campanhas educativas.

**§ 2º.** A coordenação e a organização das atividades da Semana Municipal do Ciclismo serão de responsabilidade do órgão competente, podendo contar com a colaboração de entidades públicas e privadas, associações de ciclistas e outros órgãos interessados.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para apoiar e incentivar a realização de eventos e ações de sensibilização ao longo da Semana Municipal do Ciclismo e apoiará, sempre que possível, iniciativas voltadas para a promoção do uso da bicicleta.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do seu órgão competente, a divulgar a programação da Semana Municipal do Ciclismo com antecedência, de modo a garantir ampla participação da população.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de agosto de 2024

**LELO COUTO**  
**Vereador MDB**



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO



## JUSTIFICATIVA

O presente Desígnio em epígrafe, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cariacica, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 19 de agosto, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, que instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O ciclismo em Cariacica tem se notabilizado pela grande adesão de praticantes e incentivar a sua prática e a sustentabilidade em relação ao meio ambiente e vem de encontro da união de práticas saudáveis e de conscientização ambiental e de proteção à vida. Os desafios colocados a postos em nosso mundo moderno nos levam a procurar atividades que equacionem o bem-estar com uma vida saudável.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

O cicloturismo é uma modalidade que vem crescendo, promovendo o turismo rural. As belezas naturais do interior têm atraído muitos ciclistas, de modo que, pedalar pela zona rural e orla de Cariacica, além de outros pontos turísticos poderá ser uma alternativa saudável que atrai cada dia mais praticantes e merece ser fomentada.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de novas bicicletas, em detrimento de veículos, automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamento e apresento a presente proposta legislativa, e que os Parlamentares, analisem, e façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário, para análise, discussão e devida aprovação.

